



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1531, DE 16 DE JULHO DE 2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a contratar emergencialmente 02 (dois)
Médicos Clínicos Gerais.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar emergencialmente 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais, para atendimento
e plantões no pronto atendimento, de conformidade com o art. 37, IX, da
Constituição Federal e art. 281 da Lei nº 1425/2002.

Parágrafo único- Fica ressalvado o artigo 283 da Lei nº
1425/2002.

Art. 2º- A presente contratação será regida pelas Leis nºs
1425/2002 e 1426/2002.

Art. 3º- O prazo da presente contratação será até 31 de
dezembro de 2003, sendo que, caso haja realização de concurso para o cargo e
respectiva nomeação, o mesmo será automaticamente rescindido.


Art. 4º- O valor da remuneração mensal será o
correspondente ao Padrão 25 – 40h R\$ 1.496,00 (Um mil, quatrocentos e noventa
e seis reais). Conforme Lei nº 1496/2003.

Art. 5º- Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei
será utilizado verba da dotação orçamentária nº 1002.1012200862.118.

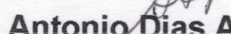
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
com seus efeitos a contar de 08 de julho de 2003.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2003.**


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

16-07-2003